

Portaria	Proposta	Valor
721	36000.3099852/02-000	RS100.000,00

Sob a forma de incremento temporário, ao Fundo Municipal de Saúde/FMS/SUS-BH, a ser destinado a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE REABILITAÇÃO – AMR, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.064994.19.66), o GESTOR do Municipal de Saúde defere o repasse financeiro no montante de R\$100.000,00 (cento mil reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 2302.3401.10.302.114.2892.0007.339039.61.03.5.0.1.41

Para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo: 04.001023.19.85
Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0250.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA – ME.
Objeto: Registro de Preços a aquisição de mobiliário (cadeira sobre longarina, quadro branco, aparelho telefônico e suporte de parede), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM. Valor: R\$6.374,94.
Assinatura em: 12/08/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo: 04.001023.19.85
Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0251.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP.
Objeto: Registro de Preços a aquisição de mobiliário (cadeira sobre longarina, quadro branco, aparelho telefônico e suporte de parede), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM. Valor: R\$32.820,44.
Assinatura em: 12/08/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo: 04.001023.19.85
Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0252.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.
Objeto: Registro de Preços a aquisição de mobiliário (cadeira sobre longarina, quadro branco, aparelho telefônico e suporte de parede), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM. Valor: R\$637,50.
Assinatura em: 12/08/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 04.001313.18.84
Instrumento Jurídico: 01.2018.2302.0312.01.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratado (a): Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda
Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo do Contrato original.
Prazo de Vigência: 27/11/2019 a 26/11/2020.
Valor: R\$4.620,00
Assinatura: 18/08/2020.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 04.001071.18.47
Instrumento Jurídico: 01.2018.2302.0276.02.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratado (a): Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda
Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato original.
Prazo de Vigência: 25/09/2020 a 24/09/2021.
Valor: R\$4.620,00
Assinatura: 18/08/2020.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 04.001782.15.32
Instrumento Jurídico: 01.2016.2302.0217.04.00

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Instituto Mineiro de Tai Chi e Cultura Oriental
Objeto: Fica prorrogada por mais 12 meses a vigência do Contrato original.
Prazo de Vigência: 12/09/2020 a 11/09/2021.
Valor: Passará do valor R\$38.167,20/ano para R\$36.576,90. A redução se deve à diminuição da quantidade de aula, que passou de 24 para 23. O valor aula permanece o anteriormente pactuado permanecendo de R\$1.590,30.
Assinatura em: 19/08/2020.

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE CONVALIDAÇÃO

ATO DE CONVALIDAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DOS ATOS RELATIVOS AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RESPIRATÓRIO “CPAP” PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL EM FAVOR DA PACIENTE LAURA MARTINS DA ROCHA, QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente ato fica ratificada e convalidada toda a relação estabelecida no Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Belo Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (processo nº 04.001313.18.84), referente ao período de 27/11/2019 até a data de sua assinatura, cujo objetivo é a LOCAÇÃO DE APARELHO RESPIRATÓRIO MÉDICO – CPAP. A convalidação está respaldada pela Lei 9.784/99, encontrando-se o processo devidamente instruído, devendo o seu extrato ser publicado em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Hospital Metropolitan
Odilon Behrens

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo nº 03-16/2018
Pregão Eletrônico nº 168/2018
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, reajuste e supressão de item.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP
Vigência: prorrogada por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 05/08/2020 a 04/08/2021. Reajuste do valor do Contrato no percentual de 2% (dois por cento).
Supressão do Item 6 do Contrato que corresponde ao Raio X fixo, Compacto plus 800 – número de série 124001450.
Dotação orçamentária: 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-29, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 040/2020

O Hospital Metropolitan Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Enfermeiro, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção

simplificada de profissional Enfermeiro para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
1.2. A vigência do contrato será de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória

3. PRÉ REQUISITOS PARA O CARGO

3.1. Possuir diploma/certificado de conclusão do curso superior em Enfermagem, reconhecido pelo MEC;
3.2. Possuir registro no COREN como Enfermeiro;
3.3. Possuir experiência profissional mínima de 01 (um) ano como Enfermeiro Supervisor em uma das seguintes áreas: Unidade de Clínica Médica ou Unidade de Clínica Cirúrgica ou Unidade Vascular ou Unidade de Ortopedia ou Centro de Material e Esterilização – CME ou Ambulatório.
3.4. Conhecer e atender as exigências contidas neste edital.

4. LOTAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1. Os Candidatos selecionados ocuparão vagas no Complexo do Hospital Metropolitan Odilon Behrens (Sede e Unidade Externa – Hospital Nossa Senhora Aparecida).
4.2. Área de Atuação: Unidade de Clínica Médica, Unidade de Clínica Cirúrgica, Unidade Vascular, Unidade de Ortopedia, CME e Ambulatório.
4.3. A lotação do candidato se dará de acordo com necessidade da Instituição, disponibilidade de vaga nas unidades e de acordo com a experiência apresentada.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitan Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.
5.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado n.º 040/2020
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Enfermeiro
Área Escolhida
Nome Completo do Candidato”

5.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão/colação de grau do curso superior de Enfermeiro, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.
c) Cópia do registro profissional de Enfermeiro – COREN;
d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou, conforme modelo do Anexo II;
e) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho que não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens.

5.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 5.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 5.1.
5.5. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
5.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.
5.7. O candidato deverá candidatar-se apenas para 01 (uma) das áreas de opções.

6. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

6.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.
6.2. A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

7. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Área 01 Unidade de Clínica Médica ou Unidade de Clínica Cirúrgica ou Unidade Vascular ou Unidade de Ortopedia	Tempo de Experiência Profissional comprovada na área escolhida, considerando o período de janeiro/2015 a julho/2020.	01 (um) ponto para cada 01 (um) mês de experiência profissional comprovada	100 (cem) pontos
	Especialização lato sensu, na área escolhida, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 (dez) pontos (máximo de 02)	20 (vinte) pontos
	Mestrado, na área de Enfermagem Geral, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
	Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos

Mantenha
a cidade limpa.
Utilize as lixeiras.

Área	Descrição	Tempo de Experiência Profissional comprovada na área escolhida, considerando o período de janeiro/2015 a julho/2020.	01 (um) ponto para cada 01 (um) mês de experiência profissional comprovada	100 (cem) pontos
Área 02 Centro de Material e Esterilização	Especialização lato sensu, na área escolhida, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.		10 pontos (máximo de 02)	20 (vinte) pontos
	Mestrado, na área de Enfermagem Geral, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.		15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
	Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde.		15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
	Tempo de Experiência Profissional comprovada na área escolhida, considerando o período de janeiro/2015 a julho/2020.		1 (um) ponto para cada 01 (um) mês de experiência profissional comprovada	100 (cem) pontos
Área 03 Ambulatório	Especialização lato sensu, na área escolhida, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.		10 pontos (máximo de 02)	20 (vinte) pontos
	Mestrado, na área de Enfermagem Geral, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.		15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
	Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde.		15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
	Tempo de Experiência Profissional comprovada na área escolhida, considerando o período de janeiro/2015 a julho/2020.		1 (um) ponto para cada 01 (um) mês de experiência profissional comprovada	100 (cem) pontos

7.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 8.1., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

• No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), o cargo ocupado, a unidade de atuação e, se possível, com a descrição das atividades desenvolvidas.

• No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), o cargo ocupado, a unidade de atuação e, se possível, com a descrição das atividades desenvolvidas.

• No caso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde: Apresentar fotocópia do certificado ou declaração de conclusão (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, com indicação da carga horária.

• No caso da Especialização e Mestrado: Apresentar declaração ou certificado de conclusão (Fotocópia frente e verso do certificado, diploma, ou ata da banca examinadora).

8.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 8.1., candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

8.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

8.3. A pessoa física interessada em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

8.4. A participação nesta seleção importa total, irrevogável e irretirável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 2º Critério – Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

Recurso
 “Processo Seletivo Simplificado n.º 040/2020
 HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
 Enfermeiro
 Área Escolhida
 Nome Completo do Candidato”

10.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

10.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitan Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida

José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a publicação de convocação administrativa, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital.

11.1.2. O não comparecimento implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

11.1.3. Após apresentação de documentos e estipulado prazo para início das atividades profissionais, o não comparecimento na data estipulada sem justificativa prévia, acarretará em desistência da vaga.

11.2. Quando de sua convocação e dentro do prazo previsto no subitem 11.1.1, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados. Caso requeira, poderá ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, se houver vaga.

11.2.1. Quando mais de um candidato solicitar a reclassificação a que se refere o parágrafo anterior, o reposicionamento respeitará a ordem de classificação inicial do candidato.

11.3. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

11.4. Não terá direito à contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecida no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município;
- b) Não atender ao estabelecido no item 11.5.;
- c) Não atender ao prazo definido para início das atividades;
- d) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens;
- e) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- f) Tenha sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitan Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

11.5. Em caso de convocação para contratação administrativa, o candidato deverá se apresentar à Gerência de Pessoas e do Trabalho, dentro do prazo e local estabelecidos na referida convocação, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho (folha que consta o retrato – frente e verso);
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral e comprovante de última votação (ou certidão de quitação eleitoral);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio;
- f) Certidão de Nascimento para dependentes menores de 18 anos;
- g) CPF para dependentes do imposto de renda;
- h) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- i) Registro Profissional de enfermeiro (COREN);
- j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (COREN) dentro da validade especificada pelo mesmo;
- k) Comprovante de endereço recente em seu nome, com CEP (conta telefônica, água, luz ou correspondência bancária);
- l) 2 fotos 3x4 recentes coloridas;
- m) PIS/PASEP;
- n) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de farmacêutico, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;
- o) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- p) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico>
- q) Cartão de vacina atualizado.
- r) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante a Prefeitura de Belo Horizonte – PBH/HOB –, esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

11.5.1. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado à expensas dos candidatos.

11.6. Por ocasião da convocação será fornecida a relação de exames laboratoriais a serem apresentados pelos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão seguirá o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Enfermeiro - Categoria Profissional: Enfermeiro

- a) Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 1.425,83 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) a R\$ 1.585,85 (mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
- b) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 1.779,49 (mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a R\$ 1.849,65 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único - Os valores inicialmente contratados receberão, excepcionalmente, exclusivamente para atendimento à Situação de Emergência em Saúde Pública, com vistas ao atendimento do interesse público decorrente de situação sem precedentes causada pelo Coronavírus - COVID-19, uma bonificação, TEMPORARIAMENTE, no valor correspondente ao nível I da carreira do cargo efetivo, acrescido do valor do abono de urgência correspondente, de acordo com o setor em que o profissional for exercer suas atividades.

13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal estipulada em contrato, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitan Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrevogável e irretirável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020

Daniilo Borges Matias
 Superintendente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 040/2020 – ENFERMEIRO

Área Escolhida – Escolher Apenas Uma Opção:

- () Área 01: Unidade de Clínica Médica ou Unidade de Clínica Cirúrgica ou Unidade Vascular ou Unidade de Ortopedia
- () Área 02: Centro de Material e Esterilização
- () Área 03: Ambulatório

1. Dados do Candidato:

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Telefones: Residencial / Cel.	
E-mail	

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o subitem 5.3 do Edital:

Documentação	Consta
Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.	() sim () não
Cópia do diploma ou declaração de conclusão/colação de grau do curso superior de Enfermagem, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.	() sim () não
Cópia do registro profissional de Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN dentro da validade especificada pelo mesmo.	() sim () não
Curriculo atualizado, informando a função, o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou.	() sim () não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho que não tem pendências administrativas para com o mesmo.	() sim () não

3. Títulos e Experiência Profissional Comprovada para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 7:

Nº	Título	Possui	Instituição / Hospital de Ensino
1.	Especialização lato sensu	() sim () não	
2.	Mestrado	() sim () não	
3.	Doutorado	() sim () não	
4.	Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde concluída.	() sim () não	

Tempo de Experiência Profissional Comprovada como Enfermeiro Supervisor:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		___/___/___ a ___/___/___
2.		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____ Data: ___/___/___

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 040/2020 – ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RECEBIDO GPET POR: _____

ANEXO II – CURRÍCULO PADRÃO – EDITAL 040/2020 – ENFERMEIRO

Nome completo:

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço:

Telefone: (XXX) ___-___

Celular: (XXX) ___-___

OBJETIVO

Justificar o interesse na vaga ofertada com coerência e clareza (em no máximo 03 linhas)

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação em ENFERMAGEM

Instituição:

Data de conclusão do curso (Mês/Ano): ___/___/___

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO 2015 A JULHO DE 2020

Curso:

Instituição:

Carga Horária:

Data de conclusão do curso (Mês/Ano): ___/___/___

Curso:

Instituição:

Carga Horária:

Data de conclusão do curso (Mês/Ano): ___/___/___

Curso:

Instituição:

Carga Horária:

Data de conclusão do curso (Mês/Ano): ___/___/___

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2015 A JULHO DE 2020 (Sem sobreposição)

Empresa:

Sector de trabalho:

Período: Início (Mês/Ano): ___/___/___

Fim (Mês/Ano): ___/___/___

Empresa:

Sector de trabalho:

Período: Início (Mês/Ano): ___/___/___

Fim (Mês/Ano): ___/___/___

Empresa:

Sector de trabalho:

Período: Início (Mês/Ano): ___/___/___

Fim (Mês/Ano): ___/___/___

Empresa:

Sector de trabalho:

Período: Início (Mês/Ano): ___/___/___

Fim (Mês/Ano): ___/___/___

Empresa:

Sector de trabalho:

Período: Início (Mês/Ano): ___/___/___

Fim (Mês/Ano): ___/___/___

Assinatura do candidato: _____ Data: ___/___/2020

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PIS/PASEP», residente à «ENDERECO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços do (a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ___/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO CONTRATADO (A)

2.1. O CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando à atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO_HM») HORAS MENSAS, distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) por horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO (A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO_HM»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. O (A) CONTRATADO (A) que labora em escala de trabalho de 12hX36h, não fará jus à folga compensatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, já incluído o Adicional de Insalubridade.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§ 2º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§ 3º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, deve ser consubstanciada através de Termo Aditivo.

§ 4º O candidato possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de(.....), com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Municipal nº 11.175/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes à sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado. Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do(a) CONTRATADO(A):
7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, OU na ocasião do distrito do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:
 a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
 b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
 c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
 d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
 7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:
 7.2.1. por 1 (um) dia:
 a) para doação de sangue;
 b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
 c) para alistar-se como eleitor;

7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
 a) casamento;
 b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será seguro do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
 Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº – F.....
 Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do servidor:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
 a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
 b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
 c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente os ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
 a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
 b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

- c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levantar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

- 10.3. É proibido ao servidor:
 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fê a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- 10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propar tais ofensas;
- 10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- 10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
- 10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
- 10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
- 10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- 10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
- 10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
- 10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- 10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- 10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
- 10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:
 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
 11.2.1. For nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.
 12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
- () Plantão Noturno
- () Plantão Diurno/Noturno
- () Horizontal
- () Rodízio
- () Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento em Urgência
- () Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte,20 de agosto de 2020

«NOME»
 CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS
 SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/1983), e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. () ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/1983), e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte. DECLARO, ainda, que não sou servidor ou empregado público do Município de Belo Horizonte.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

RESULTADO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 031/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento dos recursos interpostos por candidatos que concorreram no Processo Seletivo Simplificado Edital 031/2020, conforme abaixo:
 Cargo: Técnico em Radiologia

Nº	NOME	RESULTADO DO RECURSO
1	ALISSON RAFAEL SILVA	INDEFERIDO
2	JULIANA SOUZA DOS SANTOS	INDEFERIDO

A ata de julgamento dos recursos com a devida motivação encontra-se arquivada na Gerência de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, situada na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG, com vistas franqueadas aos candidatos a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, no horário de 08:00 às 15:00 horas.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

Daniilo Borges Matias
 Superintendente

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 031/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 031/2020, para o cargo de Técnico de Serviço de Saúde – Técnico em Radiologia, conforme listagem abaixo: